



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de qualificação de Utilidade Pública a Instituição ICC 30 DE OUTUBRO – Instituto dos Comerciários de Catalão, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Lei n. 3.893, de 05 de julho de 2021, qualificação de utilidade pública a instituição Instituto de Comerciários de Catalão, registrado no CNPJ sob o n. 53.155.817/0001-03, com sede na Rua Jairo N. Junior, Nº 6, Bairro Elias Safatle, CEP: 75.702-100, Catalão, Goiás.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da concessão da qualificação de utilidade pública quando:

| \_ deixar de cumprir as disposições estatutárias;

|| \_ substituir as finalidades previstas no estatuto;

||| \_ alterar sua denominação e, no prazo máximo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

**Art. 3º** Assegura-se ao qualificado todos os direitos e vantagens previstas na legislação em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrárias.

  
**Jair Humberto da Silva**  
 Presidente da Câmara Municipal de Catalão